



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 09 de agosto de 2022.

OFÍCIO: 226/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PARA COMPLEMENTAR AS DEMANDAS RELACIONAS À AREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado por esta respeitável Câmara Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Credenciamento de profissionais com especialidades na área de fisioterapia, para complementar as demandas relacionadas à área, e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei com o seguinte texto legal:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar profissionais especialistas na área de fisioterapia respiratória, seja pessoa física ou jurídica, através de processo de credenciamento, para complementar o atendimento das demandas de saúde específicas, relacionadas à referida área.

§ 1º - Os serviços serão remunerados no valor de R\$30,00 (Trinta reais) por consulta, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os valores das consultas estipuladas no parágrafo primeiro, poderão sofrer revisões após decorridos 12 meses da publicação da presente Lei.

Art. 2 – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a contratar profissionais fisioterapeutas aptos à realizarem procedimentos de Espirometria, seja pessoa física ou jurídica, através de processo de credenciamento, para complementar o atendimento das demandas de saúde específicas, relacionadas à referida área.

§ 1º - Os serviços serão remunerados no valor de R\$147,00 (Cento e quarenta e sete reais) por procedimento, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

§ 2º - O valor do procedimento estipulado no parágrafo primeiro, poderá sofrer revisões após decorridos 12 meses da publicação da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho perante Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PARA COMPLEMENTAR AS DEMANDAS RELACIONAS À AREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres vereadores, o presente projeto de lei proporciona regularizar o valor dos credenciamentos da área de fisioterapia respiratória, com base nos vencimentos dos servidores efetivos do município, bem como a possibilidade de credenciamento de profissionais aptos a realizarem o procedimento de Espirometria, de modo a complementar os serviços já ofertados para os munícipes.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, 09 de agosto de 2022.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal